



Lei Municipal nº. 0363/2012

Mucajaí-RR, 11 de Junho de 2012.

Dispõe sobre: Institui o Plano municipal de Prevenção Contra Incêndios nas Escolas do Município de Mucajaí, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ELTON VIEIRA LOPES**, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Aatoria do Vereador Francisco dos Santos Lima**.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar na rede municipal de ensino, o Plano Municipal de Prevenções Contra Incêndio.

Art. 2º - O Plano de que trata o artigo 1º será composto de equipamentos de combate e prevenção contra incêndios.

Art. 3º - Além do disposto nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Todos os anos letivos se façam aprovar, no Plano de Atividades, dois exercícios/simulados, sendo um turno da manhã e outro no turno da tarde;
- b) No início de cada ano letivo, se sugira a todos os Departamentos Curriculares, numa das primeiras reuniões, o conhecimento do Plano de Emergência;
- c) Todos os Diretores de Turma, no início do ano letivo, agendem, numa das suas primeiras reuniões, com os respectivos alunos, o conhecimento dos pontos principais do Plano de Emergência.
- d) Se disponibilize a frequência de cursos de socorrismo a professores e funcionários;
- e) Se promova, em parceria com os bombeiros, informação de combate a pequenos focos de incêndio, utilizando extintores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em 11 de Junho de 2012.



Elton Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Mucajaí